



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Gestão 2001 - 2004

**LEI Nº 003.01/2002**

**DATA: 15.01/2002**

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, FIRMAR CONVÊNIO, ASSUMIR OBRIGAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ANTONIO UDCENSKI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, autorizado por esta Lei a doar à **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**, o lote de terras Rural nº 06-B1 (Seis "B" um), da Gleba nº 38-FB (Trinta e oito FB), do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, situado neste Município, com a área total de 9.096m<sup>2</sup> (Nove mil e noventa e seis metros quadrados), para construção de unidades habitacionais destinadas às famílias de baixa renda.

**ARTIGO 2º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Convênios com à **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR**, para viabilizar a construção das unidades habitacionais.

**ARTIGO 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a renunciar ao direito estabelecido pelo Artigo Quarto, Parágrafo Primeiro, Inciso Primeiro, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que prevê a doação ao Município de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada, visando o maior aproveitamento da mesma.

**ARTIGO 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de Janeiro de dois mil e dois.

  
**ANTONIO UDCENSKI**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.  
Em 15 / Janeiro / 2002.

  
**ERNI DE SOUZA**  
Chefe de Gabinete

